

二、旅遊用途的給予，除符合從事酒店活動所需的一般要件外，還須遵守下列特別要件：

(一) 該酒店由「Accor Asia Pacific」（持牌人指定集團）或其他國際集團所管理；

(二) 該酒店應經營一家能提供傳統澳門本土菜餚及傳統葡國菜式之餐廳，但不局限於僅提供以上兩種菜式；

(三) 該酒店應優先聘用澳門居民，以及完成旅遊學院課程或本地其他培訓機構的酒店業務課程成績及格的人士；

(四) 該酒店接待處應有能講正確的正式語文和英語的人員。

二零零九年十二月十日

行政長官 何厚鏵

第 506/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條和第六十四條賦予的職權，並根據第2/1999號法律第十五條以及八月十一日第85/84/M號法令第三條第一款的規定，作出本批示。

一、授予旅遊局局長João Manuel Costa Antunes（安棟樑）工程師或其法定代理人一切所需權力，以便其代表澳門特別行政區作為簽署人，與“冠球水電工程”公司簽訂關於提供2010年旅遊活動中心機電設備的保養維修服務合同。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零九年十二月十三日

行政長官 何厚鏵

第 507/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條和第六十四條賦予的職權，並根據十二月十一日第81/89/M號法令第二條第一款、第七條和第八條的規定，作出本批示。

一、聲明位於澳門外港新填海區B區B2街區A地段的五星豪華級酒店「澳門美高梅金殿」Hotel “MGM Grand Macau” 被確定列為具有旅遊用途，受益人為“美高梅金殿超濠股份有限公司”。

2. Seja subordinada a presente atribuição de utilidade turística, além dos requisitos gerais sobre as actividades hoteleiras, ainda ao cumprimento dos seguintes requisitos especiais:

1) Deve o hotel ser gerido pelo grupo hoteleiro «Accor Asia Pacific» (grupo hoteleiro indicado pela titular), ou por outro de nível internacional;

2) Ser explorado no hotel um restaurante com ementa de cozinha tradicional macaense e de cozinha tradicional portuguesa, não necessariamente em exclusivo;

3) Seja dada prioridade de emprego aos residentes de Macau, bem como aos que tenham frequentado, com aproveitamento, cursos ministrados no Instituto de Formação Turística e nas demais instituições locais de formação na área hoteleira;

4) Disponha o hotel de pessoal, na recepção, habilitado a falar correctamente as línguas oficiais e o inglês.

10 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 506/2009

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. São delegados no director dos Serviços de Turismo, engenheiro João Manuel Costa Antunes, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de assistência e manutenção dos equipamentos eléctricos instalados no Edifício Centro de Actividades Turísticas para o ano 2010, a celebrar com a empresa «Koon Kau Obras de Instalação de Água e Electricidade».

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 507/2009

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 81/89/M, de 11 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Seja declarado de utilidade turística, a título definitivo, o Hotel «MGM Grand Macau», classificado de cinco estrelas de luxo, localizado no Lote A do Quarteirão B2 da Zona B, Nape, Macau, em benefício da «MGM Grand Paradise S.A.».

二、旅遊用途的給予，除符合從事酒店活動所需的一般要件外，還須遵守下列特別要件：

(一) 該酒店應優先聘用澳門居民，以及完成旅遊學院課程或本地其他培訓機構的酒店業務課程成績及格的人士；

(二) 該酒店接待處應有能講正確的正式語文和英語的人員。

二零零九年十二月十五日

行政長官 何厚鏗

第 508/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條和第六十四條賦予的職權，並根據十二月十一日第 81/89/M 號法令第二條第一款、第七條和第八條的規定，作出本批示。

一、聲明位於澳門外港碼頭，鄰近友誼大馬路的旅遊組合設施「漁人碼頭」*Doca dos Pescadores*被確定列為具有旅遊用途，受益人為“澳門漁人碼頭國際投資股份有限公司”。

二、旅遊用途的給予，除符合從事酒店活動所需的一般要件外，還須遵守下列特別要件：

(一) 該旅遊組合設施應經營一家能提供傳統澳門本土菜餚及傳統葡國菜式之餐廳，但不局限於僅提供以上兩種菜式；

(二) 該旅遊組合設施應優先聘用澳門居民，以及完成旅遊學院課程或本地其他培訓機構的酒店業務課程成績及格的人士；

(三) 該旅遊組合設施接待處應有能講正確的正式語文和英語的人員。

二零零九年十二月十五日

行政長官 何厚鏗

第 39/2009 號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款的規定，命令公佈澳門特別行政區政府和大不列顛及北愛爾蘭聯合王國政府就二零零四年一月十九日在倫敦簽訂的《中華人民共和國澳門特別行政區政府與大不列顛及北愛爾蘭聯合王

2. Seja subordinada a presente atribuição de utilidade turística, além dos requisitos gerais sobre as actividades hoteleiras, ainda ao cumprimento dos seguintes requisitos especiais:

1) Seja dada prioridade de emprego aos residentes de Macau, bem como aos que tenham frequentado, com aproveitamento, cursos ministrados no Instituto de Formação Turística e nas demais instituições locais de formação na área hoteleira;

2) Disponha o hotel de pessoal, na recepção, habilitado a falar correctamente as línguas oficiais e o inglês.

15 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 508/2009

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 81/89/M, de 11 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Seja declarado de utilidade turística, a título definitivo, o conjunto turístico «Doca dos Pescadores», localizado no Porto Exterior, junto à Avenida da Amizade, em benefício da «Macau Fisherman's Wharf — Companhia de Investimento Internacional, S.A.».

2. Seja subordinada a presente atribuição de utilidade turística, além dos requisitos gerais sobre as actividades hoteleiras, ainda ao cumprimento dos seguintes requisitos especiais:

1) Ser explorado no conjunto turístico um restaurante com ementa de cozinha tradicional macaense e de cozinha tradicional portuguesa, não necessariamente em exclusivo;

2) Seja dada prioridade de emprego aos residentes de Macau, bem como aos que tenham frequentado, com aproveitamento, cursos ministrados no Instituto de Formação Turística e nas demais instituições locais de formação na área hoteleira;

3) Disponha o conjunto turístico de pessoal, na recepção, habilitado a falar correctamente as línguas oficiais e o inglês.

15 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 39/2009

O Chefe do Executivo manda tornar público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, que o Governo da Região Administrativa Especial de Macau e o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por troca de notas, datadas respetivamente de 18 de Fevereiro de 2004 e de 25 de Novembro de